

**LEI N.º 8.957, DE 09 DE MAIO DE 2018**

Altera a Lei nº. 8.555/2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, para ampliar o seu alcance e acrescentar medidas de segurança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 8.555, de 10 de dezembro de 2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, alterada pela Lei nº. 8.782, de 15 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar:

Ementa: “*Exige autorização para atos de deformação viária.*” (NR)

II – na parte normativa:

“Art. 1º. Qualquer ato de deformação viária, realizado a qualquer título ou obrigação, dependerá de prévia autorização da Municipalidade.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se como ato de deformação viária toda obra ou serviço, tais como instalação, manutenção e/ou reparação das redes de água, esgoto, luz, gás, telefone e rede de dados (internet), cuja execução implique a abertura de valas ou buracos no solo, a intervenção no passeio público, acostamento, ilha ou canteiro central e a danificação da pavimentação asfáltica.

(...)

Art. 3º. (...)

(...)

§ 3º. (...)

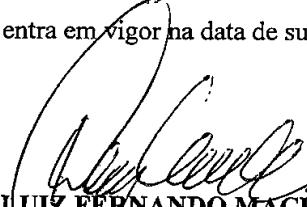
(...).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.957/2018 – fls. 2)

III – tomar cabíveis providências de segurança para o adequado fluxo de pedestres e veículos no local afetado, mantendo a passagem estável, resistente à carga a ser suportada, nivelada com relação à superfície da via e revestida de material antiderrapante.” (NR)

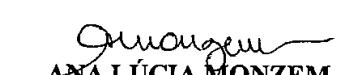
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezotto.



ANA LÚCIA MONZEM

Gestora da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania
(em substituição)

scc.1